



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institucionalização do Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do campus de Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013123/2023-93;
- Parecer 80/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Gabriel Cestari Vilardi (1503662);
- Deliberação na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023 (1555246);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1555252);
- Deliberação na 144ª sessão ordinária do CONSEA, em 23/11/2023 (1565129).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Art. 2º Aprovar o seu regimento interno, nos termos do anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/02/2024.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 30/12/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599786** e o código CRC **A3917E04**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 611/2023/CONSEA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO MULTIMÍDIA (LABMIDIA)

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidades

Art. 1º O Laboratório Didático Pedagógico Multimídia (LABMIDIA), é um laboratório de ensino, com apoio às atividades de pesquisa e extensão, vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), do campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), com apoio às atividades de pesquisa e extensão para atendimento ao corpo discente, ao corpo docente e pesquisadores(as) do curso de Pedagogia e dos programas de pós-graduação da área de educação nas temáticas formação docente e aplicação pedagógica de tecnologias e mídias na Educação.

Parágrafo único. O LABMIDIA, além de atender ao curso de pedagogia, ao Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar (Mestrado e Doutorado profissionais) e ao Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado acadêmico), será utilizado também em aulas práticas de tecnologias aplicadas à Educação e em atividades de pesquisa e extensão relacionadas às tecnologias e mídias aplicadas à Educação, bem como estará aberto ao atendimento das demais licenciaturas da UNIR.

Art. 2º O LABMIDIA é um espaço dedicado à aplicação de tecnologias e mídias na Educação, bem como à formação docente para tal, buscando reunir pesquisadores(a), estudantes e professores(as) interessados(as) em aprofundar o conhecimento acerca do uso pedagógico de ferramentas tecnológicas por meio de pesquisas e atividades de extensão, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento das práticas pedagógicas inovadoras e condizentes com o avanço tecnológico e suas implicações no cotidiano social.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º O LABMIDIA tem como objetivo geral contribuir com a formação inicial e continuada de estudantes, professores e comunidade externa em geral para a atuação na Educação Básica e em espaços não escolares, promovendo inovações em práticas pedagógicas a partir do desenvolvimento de estudos e apropriação das potencialidades das tecnologias, que permitam intensificar as interfaces ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O LABMIDIA tem como objetivos específicos:

- I - Formar pesquisadores comprometidos com a formação de professores e profissionais da educação;
- II - Produzir conhecimento sobre processos de aprendizagem e de escolarização com informática básica e tecnologias emergentes típicas do século XXI;
- III - Investigar a formação de professores e a legislação, a política e a gestão educacional relacionadas ao uso pedagógico de tecnologias emergentes na Educação Básica e na Educação Superior;
- IV - Pesquisar as aplicações tecnológicas na educação presencial e à distância;
- V - Pesquisar as aplicações tecnológicas em espaços escolares e não escolares, em seus processos de formação formal, informal e não formal;
- VI - Pesquisar práticas pedagógicas e inovações curriculares que utilizem teorias, concepções, métodos, técnicas e estratégias baseadas nas tecnologias emergentes aplicadas à educação;
- VII - Desenvolver trabalhos de forma interdisciplinar de modo dinamizar o trabalho colaborativo e em grupo, menos individualizado.

CAPÍTULO III**Da Coordenação, Técnico de Nível Superior, Estagiários, Bolsistas e Monitores**

Art. 5º O LABMIDIA será coordenado por um(a) coordenador(a), que seja docente do DACED-PVH, e em seus impedimentos por um(a) vice coordenador(a), ambos(as) designados(as) pelo DACED-PVH, e com apoio por um(a) servidor(a) técnico(a), bolsistas, estagiários e monitores.

§ 1º Compete ao DACED-PVH:

- I - Designar coordenador e vice-coordenação do LABMIDIA;
- II - Homologar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- III - Homologar as alterações deste Regimento, quando necessário;
- IV - Contribuir para a manutenção e funcionamento do LABMIDIA no sentido de viabilizar espaço, recursos humanos e materiais.

§ 2º A coordenação será nomeada para períodos de quatro (04 anos) e, findo esse tempo, a coordenação poderá ser novamente reconduzida não havendo limite de vezes para a recondução.

§ 3º A coordenação será alterada ou substituída permanentemente por:

- I - Requerimento justificado do(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a);
- II - Comportamento inadequado para com usuários do laboratório, com direito à ampla defesa;
- III - Negligência às ações específicas do laboratório, com direito à ampla defesa;
- IV - Exoneração do cargo (vínculo com a UNIR), aposentaria ou afastamento superior a doze meses.

§ 2º Compete ao(à) coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Elaborar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- II - Definir a política do laboratório;
- III - Aplicar as normas contidas neste Regimento;
- IV - Propor alteração a este Regimento, quando necessário, e solicitar aprovação ao DACED-PVH;
- V - Orientar o trabalho a ser desenvolvido pelo(a) técnico(a), bolsistas, estagiários(as) e monitores;
- VI - Apresentar as demandas de recursos humanos, materiais e de espaços ao DACED-PVH e junto a ele buscar as saná-las;
- VII - Apresentar projetos vinculados ao laboratório em editais de fomento da própria UNIR ou de outras instituições e agências de fomento;
- VIII - Propor e desenvolver ações de ensino, formação, extensão e pesquisa junto ao laboratório e divulgar as ações e pesquisas desenvolvidas no âmbito do LABMIDIA;
- IX - Representar o LABMIDIA junto aos órgãos superiores e sociedade;
- X - Fazer com que o LABMIDIA cumpra suas finalidades.

§ 3º Compete ao(à) vice-coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Substituir o(a) coordenador(a) em caso de afastamentos e impedimentos;
- II - Acompanhar e auxiliar o(à) coordenador(a) nas atividades desenvolvidas no LABMIDIA;
- III - Auxiliar o(a) coordenador(a) nas aquisições de materiais (custeio e capital) e realização de serviços para o LABMIDIA;
- IV - Executar outras atividades inerentes ao laboratório que forem designadas pelo(a) coordenador(a).

§ 4º Compete ao técnico de nível superior responsável pela administração e acompanhamento de discentes nas atividades no/do LABMIDIA:

- I - Elaborar plano de trabalho para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do laboratório;
- II - Manter o LABMIDIA em condições de utilização;

- III - Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos e materiais didáticos disponíveis;
- IV - Organizar, sob orientação do(a) coordenador(a), oficinas para discentes e docentes da comunidade, a serem desenvolvidas sob a coordenação e/ou colaboração de docentes integrantes do LABMIDIA;
- V - Organizar a página virtual do laboratório;
- VI - Divulgar as ações (cursos, projetos, eventos, etc) do laboratório no sítio eletrônico e nas redes sociais do LABMIDIA, do DACED-PVH, do NCH e da UNIR;
- VII - Organizar e acompanhar o sistema de reservas no sítio eletrônico do laboratório;
- VIII - Abrir e instruir processos com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos para o LABMIDIA;
- IX - Encaminhar os equipamentos e materiais para a manutenção ou providenciar os responsáveis para fazer a manutenção no local;
- X - Orientar os monitores, bolsistas e/ou estagiários no desempenho de suas funções e cumprimento do plano de trabalho;
- XI - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do LABMIDIA para seus usuários;
- XII - Orientar os usuários quanto aos cursos e oficinas;
- XIII - Controlar o patrimônio do LABMIDIA;
- XIV - Planejar atividades e orientar alunos, alunas e demais interessados sobre o laboratório;
- XV - Manter o espaço e organizá-lo criativamente e zelar pelos materiais;
- XVI - Cuidar e organizar o ambiente de forma criativa e construtiva;
- XVII - Organizar os arquivos e registros do LABMIDIA;
- XVIII - Catalogar os materiais existentes no LABMIDIA;
- XIX - Zelar pela limpeza e assepsia dos equipamentos;
- XX - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- XXI - Auxiliar os docentes e discentes de graduação e pós-graduação em educação no desenvolvimento de oficinas para docentes, discentes de graduação e/ou outros interessados;
- XXII - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no e pelo laboratório;
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir as regras e normas de funcionamento do espaço;
- XXIV - Desenvolver outras atividades afins solicitadas pela coordenação do laboratório.

§ 5º Compete aos monitores, bolsistas e/ou estagiários:

- I - Elaborar plano de trabalho com atividades a serem realizadas no laboratório e plano de atividades a serem realizadas diariamente com/para os usuários do espaço;
- II - Estudar sobre tecnologia e educação a partir de orientações da coordenação do laboratório e considerar tais estudos ao elaborar os planos de trabalho;
- III - Apresentar ao(à) técnico(a) e/ou à coordenação do LABMIDIA o plano de trabalho semanal elaborado, receber contribuições e fazer os ajustes solicitados;
- IV - Controlar e organizar as reservas e uso dos recursos e da sala aos usuários;
- V - Auxiliar no levantamento das necessidades de materiais de consumo;
- VI - Receber as informações de problemas de infraestrutura e materiais ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente, conforme cada caso;
- VII - Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do LABMIDIA sem que haja a permissão da coordenação;
- VIII - Protocolar todo material recebido e retirado do laboratório;
- IX - Orientar os usuários na operação dos equipamentos e materiais pedagógicos disponíveis;
- X - Auxiliar o(a) técnico(a) e a coordenação em suas atividades;

XI - Controlar o uso dos recursos, não utilizar e proibir a utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial;

XII - Auxiliar o(a) coordenador(a) e o técnico(a) de nível superior em suas funções, considerando a pertinência de seus encargos e atividades.

§ 6º Será considerada falta grave por parte dos(as) estagiários(as), monitores(as) ou bolsistas levar outros discentes ou qualquer outra pessoa para o espaço sem a devida ciência e autorização da coordenação e técnico, mesmo que por pouco tempo, bem como utilizar o espaço para descanso ou com outra finalidade que não as relativas à finalidade do laboratório.

CAPÍTULO IV

Da Organização, Estrutura e Funcionamento

Art. 6º O LABMIDIA é de uso exclusivo do corpo discente e docente do curso de Licenciatura em Pedagogia e dos cursos de pós-graduação em Educação do NCH para ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser utilizado pelos cursos de graduação (bacharelados e licenciaturas) da UNIR que nela possam desenvolver atividades e produzir conhecimentos.

Parágrafo único. O LABMIDIA localiza-se no NCH da UNIR, campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho/RO.

Art. 7º Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos e outros materiais do LABMIDIA para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 8º O LABMIDIA estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou por meio de reserva prévia conforme itens deste regimento e disponíveis em sítio eletrônico próprio.

Art. 9º Professores poderão fazer a reserva prévia de equipamentos do LABMIDIA para atividades relacionadas à finalidade do laboratório.

§ 1º As reservas do LABMIDIA deverão ser documentadas em formulário eletrônico.

§ 2º As reservas de equipamentos, bem como da sala do LABMIDIA, deverão ser realizadas com um prazo mínimo de 2 (dois) dias e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 10. O LABMIDIA será de inteira responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e dos alunos(as) no período no qual estiverem fazendo uso do espaço, devendo o docente responsabilizar-se pelo espaço, materiais e equipamentos nele existentes.

Art. 11. Cada usuário é responsável pelos equipamentos e materiais no período em que estiver fazendo uso.

Art. 12. É permitido o máximo de 30 (trinta) adultos, incluindo técnico(a), docentes, estagiários/as, bolsistas e monitores.

Art. 13. A carteirinha de identificação da Biblioteca ou outro documento de identificação deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo(a) responsável do LABMIDIA.

Art. 14. Para um melhor funcionamento do LABMIDIA, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

I - Atividades que não estejam relacionadas aos objetivos do LABMIDIA;

II - A permanência no local fora do horário de atendimento das crianças, conforme divulgado no sítio eletrônico;

III - Uso de equipamentos, sem finalidade educativa;

IV - O uso do espaço como local de descanso, para guarda de materiais, bolsas, etc, ou para a realização de outras atividades (acadêmicas ou não) que não estejam relacionadas com aquelas desenvolvidas pelo laboratório;

V - Permanecer no local sem que esteja envolvido com atividades do LABMIDIA;

VI - Retirada de material ou equipamento do LABMIDIA sem a devida permissão expressa e registro dos materiais retirados;

VII - Instalação de softwares de qualquer natureza não autorizado pela coordenação ou técnico responsável.

§ 1º A pessoa que estiver utilizando o laboratório será responsável pela abertura e trancamento de portas e janelas, desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos e preservação de material permanente enquanto permanecer no seu interior, bem como pela limpeza, conservação e organização do espaço.

§ 2º Não será permitida a criação de faíscas, fogo ou o tabagismo no interior do edifício.

§ 3º O descumprimento das normas deste regimento ou outras falhas ou situações consideradas embaraçosas ou que impliquem em mau uso do espaço será motivo para a não autorização de novas reservas para utilização do espaço e dos materiais do laboratório.

Art. 15. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes por parte de qualquer usuário, poderá implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela coordenação do LABMIDIA ou, nos casos mais extremos, pelo DACED-PVH:

I - Suspensão por tempo determinado ao acesso ao espaço e uso de materiais e equipamentos do laboratório;

II - Suspensão por tempo indeterminado ao acesso ao espaço e uso de materiais e equipamentos do laboratório;

III - Não autorização para retirada de materiais ou bloqueio instantâneo do acesso ao uso do espaço e equipamentos, temporária ou definitiva.

CAPÍTULO V

Da Manutenção do LABMIDIA

Art. 16. A manutenção financeira do LABMIDIA ficará a cargo do DACED-PVH, do NCH, das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), e dos projetos que possam financiar materiais, recursos, atividades, bolsistas, docentes e a aquisição de equipamentos e outros materiais pedagógicos e de consumo.

Art. 17. O LABMIDIA fornecerá aos usuários apenas seus recursos didáticos, pedagógicos e outros materiais para uso local ou por empréstimo.

Art. 18. Qualquer outro tipo de material de consumo ficará a cargo de cada usuário.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 19. O presente regimento poderá ser modificado pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), após iniciativa da coordenação do LABMIDIA e aprovação pelo Colegiado do DACED-PVH.

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) do LABMIDIA, em primeira instância, e pelo DACED-PVH, em segunda instância.

Art. 21. O NCH é a instância imediatamente superior ao laboratório, sendo instância recursal.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

Retificação nº 1 da Resolução 611/2023/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução 611/2023/CONSEA, de 19 de dezembro de 2023 (1599786);
- Despacho SECONS (1615716).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração dos parágrafos do artigo 5º da Resolução 611/2023/CONSEA (1599786), nos seguintes termos:

- Onde-se lê:

"§ 1º Compete ao DACED-PVH:

- I - Designar coordenador e vice-coordenação do LABMIDIA;
- II - Homologar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- III - Homologar as alterações deste Regimento, quando necessário;
- IV - Contribuir para a manutenção e funcionamento do LABMIDIA no sentido de viabilizar espaço, recursos humanos e materiais.

§ 2º A coordenação será nomeada para períodos de quatro (04 anos) e, findo esse tempo, a coordenação poderá ser novamente reconduzida não havendo limite de vezes para a recondução.

§ 3º A coordenação será alterada ou substituída permanentemente por:

- I - Requerimento justificado do(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a);
- II - Comportamento inadequado para com usuários do laboratório, com direito à ampla defesa;
- III - Negligência às ações específicas do laboratório, com direito à ampla defesa;
- IV - Exoneração do cargo (vínculo com a UNIR), aposentaria ou afastamento superior a doze meses.

§ 2º Compete ao(à) coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Elaborar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- II - Definir a política do laboratório;
- III - Aplicar as normas contidas neste Regimento;
- IV - Propor alteração a este Regimento, quando necessário, e solicitar aprovação ao DACED-PVH;
- V - Orientar o trabalho a ser desenvolvido pelo(a) técnico(a), bolsistas, estagiários(as) e monitores;
- VI - Apresentar as demandas de recursos humanos, materiais e de espaços ao DACED-PVH e junto a ele buscar as saná-las;
- VII - Apresentar projetos vinculados ao laboratório em editais de fomento da própria UNIR ou de outras instituições e agências de fomento;
- VIII - Propor e desenvolver ações de ensino, formação, extensão e pesquisa junto ao laboratório e divulgar as ações e pesquisas desenvolvidas no âmbito do LABMIDIA;
- IX - Representar o LABMIDIA junto aos órgãos superiores e sociedade;
- X - Fazer com que o LABMIDIA cumpra suas finalidades.

§ 3º Compete ao(à) vice-coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Substituir o(a) coordenador(a) em caso de afastamentos e impedimentos;
- II - Acompanhar e auxiliar o(à) coordenador(a) nas atividades desenvolvidas no LABMIDIA;
- III - Auxiliar o(a) coordenador(a) nas aquisições de materiais (custeio e capital) e realização de serviços para o LABMIDIA;

IV - Executar outras atividades inerentes ao laboratório que forem designadas pelo(a) coordenador(a).

§ 4º Compete ao técnico de nível superior responsável pela administração e acompanhamento de discentes nas atividades no/do LABMIDIA:

- I - Elaborar plano de trabalho para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do laboratório;
- II - Manter o LABMIDIA em condições de utilização;
- III - Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos e materiais didáticos disponíveis;
- IV - Organizar, sob orientação do(a) coordenador(a), oficinas para discentes e docentes da comunidade, a serem desenvolvidas sob a coordenação e/ou colaboração de docentes integrantes do LABMIDIA;
- V - Organizar a página virtual do laboratório;
- VI - Divulgar as ações (cursos, projetos, eventos, etc) do laboratório no sítio eletrônico e nas redes sociais do LABMIDIA, do DACHED-PVH, do NCH e da UNIR;
- VII - Organizar e acompanhar o sistema de reservas no sítio eletrônico do laboratório;
- VIII - Abrir e instruir processos com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos para o LABMIDIA;
- IX - Encaminhar os equipamentos e materiais para a manutenção ou providenciar os responsáveis para fazer a manutenção no local;
- X - Orientar os monitores, bolsistas e/ou estagiários no desempenho de suas funções e cumprimento do plano de trabalho;
- XI - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do LABMIDIA para seus usuários;
- XII - Orientar os usuários quanto aos cursos e oficinas;
- XIII - Controlar o patrimônio do LABMIDIA;
- XIV - Planejar atividades e orientar alunos, alunas e demais interessados sobre o laboratório;
- XV - Manter o espaço e organizá-lo criativamente e zelar pelos materiais;
- XVI - Cuidar e organizar o ambiente de forma criativa e construtiva;
- XVII - Organizar os arquivos e registros do LABMIDIA;
- XVIII - Catalogar os materiais existentes no LABMIDIA;
- XIX - Zelar pela limpeza e assepsia dos equipamentos;
- XX - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- XXI - Auxiliar os docentes e discentes de graduação e pós-graduação em educação no desenvolvimento de oficinas para docentes, discentes de graduação e/ou outros interessados;
- XXII - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no e pelo laboratório;
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir as regras e normas de funcionamento do espaço;
- XXIV - Desenvolver outras atividades afins solicitadas pela coordenação do laboratório.

§ 5º Compete aos monitores, bolsistas e/ou estagiários:

- I - Elaborar plano de trabalho com atividades a serem realizadas no laboratório e plano de atividades a serem realizadas diariamente com/para os usuários do espaço;
- II - Estudar sobre tecnologia e educação a partir de orientações da coordenação do laboratório e considerar tais estudos ao elaborar os planos de trabalho;
- III - Apresentar ao(à) técnico(a) e/ou à coordenação do LABMIDIA o plano de trabalho semanal elaborado, receber contribuições e fazer os ajustes solicitados;
- IV - Controlar e organizar as reservas e uso dos recursos e da sala aos usuários;
- V - Auxiliar no levantamento das necessidades de materiais de consumo;
- VI - Receber as informações de problemas de infraestrutura e materiais ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente, conforme cada caso;
- VII - Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do LABMIDIA sem que haja a permissão da coordenação;
- VIII - Protocolar todo material recebido e retirado do laboratório;
- IX - Orientar os usuários na operação dos equipamentos e materiais pedagógicos disponíveis;
- X - Auxiliar o(a) técnico(a) e a coordenação em suas atividades;
- XI - Controlar o uso dos recursos, não utilizar e proibir a utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial;
- XII - Auxiliar o(a) coordenador(a) e o técnico(a) de nível superior em suas funções, considerando a pertinência de seus encargos e atividades.

§ 6º Será considerada falta grave por parte dos(as) estagiários(as), monitores(as) ou bolsistas levar outros discentes ou qualquer outra pessoa para o espaço sem a devida ciência e autorização da coordenação e técnico, mesmo que por pouco tempo, bem como utilizar o espaço para descanso ou com outra finalidade que não as relativas à finalidade do laboratório."

- Leia-se:

§ 1º Compete ao DACED-PVH:

- I - Designar coordenador e vice-coordenação do LABMIDIA;
- II - Homologar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- III - Homologar as alterações deste Regimento, quando necessário;
- IV - Contribuir para a manutenção e funcionamento do LABMIDIA no sentido de viabilizar espaço, recursos humanos e materiais.

§ 2º A coordenação será nomeada para períodos de quatro (04 anos) e, findo esse tempo, a coordenação poderá ser novamente reconduzida não havendo limite de vezes para a recondução.

§ 3º A coordenação será alterada ou substituída permanentemente por:

- I - Requerimento justificado do(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a);
- II - Comportamento inadequado para com usuários do laboratório, com direito à ampla defesa;
- III - Negligência às ações específicas do laboratório, com direito à ampla defesa;
- IV - Exoneração do cargo (vínculo com a UNIR), aposentaria ou afastamento superior a doze meses.

§ 4º Compete ao(à) coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Elaborar as normas de trabalho e funcionamento do LABMIDIA;
- II - Definir a política do laboratório;
- III - Aplicar as normas contidas neste Regimento;
- IV - Propor alteração a este Regimento, quando necessário, e solicitar aprovação ao DACED-PVH;
- V - Orientar o trabalho a ser desenvolvido pelo(a) técnico(a), bolsistas, estagiários(as) e monitores;
- VI - Apresentar as demandas de recursos humanos, materiais e de espaços ao DACED-PVH e junto a ele buscar as saná-las;
- VII - Apresentar projetos vinculados ao laboratório em editais de fomento da própria UNIR ou de outras instituições e agências de fomento;
- VIII - Propor e desenvolver ações de ensino, formação, extensão e pesquisa junto ao laboratório e divulgar as ações e pesquisas desenvolvidas no âmbito do LABMIDIA;
- IX - Representar o LABMIDIA junto aos órgãos superiores e sociedade;
- X - Fazer com que o LABMIDIA cumpra suas finalidades.

§ 5º Compete ao(à) vice-coordenador(a) do LABMIDIA:

- I - Substituir o(a) coordenador(a) em caso de afastamentos e impedimentos;
- II - Acompanhar e auxiliar o(à) coordenador(a) nas atividades desenvolvidas no LABMIDIA;
- III - Auxiliar o(a) coordenador(a) nas aquisições de materiais (custeio e capital) e realização de serviços para o LABMIDIA;
- IV - Executar outras atividades inerentes ao laboratório que forem designadas pelo(a) coordenador(a).

§ 6º Compete ao técnico de nível superior responsável pela administração e acompanhamento de discentes nas atividades no/do LABMIDIA:

- I - Elaborar plano de trabalho para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do laboratório;
- II - Manter o LABMIDIA em condições de utilização;
- III - Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos e materiais didáticos disponíveis;
- IV - Organizar, sob orientação do(a) coordenador(a), oficinas para discentes e docentes da comunidade, a serem desenvolvidas sob a coordenação e/ou colaboração de docentes integrantes do LABMIDIA;
- V - Organizar a página virtual do laboratório;
- VI - Divulgar as ações (cursos, projetos, eventos, etc) do laboratório no sítio eletrônico e nas redes sociais do LABMIDIA, do DACED-PVH, do NCH e da UNIR;
- VII - Organizar e acompanhar o sistema de reservas no sítio eletrônico do laboratório;
- VIII - Abrir e instruir processos com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos para o LABMIDIA;
- IX - Encaminhar os equipamentos e materiais para a manutenção ou providenciar os responsáveis para fazer a manutenção no local;
- X - Orientar os monitores, bolsistas e/ou estagiários no desempenho de suas funções e cumprimento do plano de trabalho;
- XI - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do LABMIDIA para seus usuários;
- XII - Orientar os usuários quanto aos cursos e oficinas;
- XIII - Controlar o patrimônio do LABMIDIA;
- XIV - Planejar atividades e orientar alunos, alunas e demais interessados sobre o laboratório;

- XV - Manter o espaço e organizá-lo criativamente e zelar pelos materiais;
- XVI - Cuidar e organizar o ambiente de forma criativa e construtiva;
- XVII - Organizar os arquivos e registros do LABMIDIA;
- XVIII - Catalogar os materiais existentes no LABMIDIA;
- XIX - Zelar pela limpeza e assepsia dos equipamentos;
- XX - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- XXI - Auxiliar os docentes e discentes de graduação e pós-graduação em educação no desenvolvimento de oficinas para docentes, discentes de graduação e/ou outros interessados;
- XXII - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no e pelo laboratório;
- XXIII - Cumprir e fazer cumprir as regras e normas de funcionamento do espaço;
- XXIV - Desenvolver outras atividades afins solicitadas pela coordenação do laboratório.

§ 7º Compete aos monitores, bolsistas e/ou estagiários:

- I - Elaborar plano de trabalho com atividades a serem realizadas no laboratório e plano de atividades a serem realizadas diariamente com/para os usuários do espaço;
- II - Estudar sobre tecnologia e educação a partir de orientações da coordenação do laboratório e considerar tais estudos ao elaborar os planos de trabalho;
- III - Apresentar ao(à) técnico(a) e/ou à coordenação do LABMIDIA o plano de trabalho semanal elaborado, receber contribuições e fazer os ajustes solicitados;
- IV - Controlar e organizar as reservas e uso dos recursos e da sala aos usuários;
- V - Auxiliar no levantamento das necessidades de materiais de consumo;
- VI - Receber as informações de problemas de infraestrutura e materiais ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente, conforme cada caso;
- VII - Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do LABMIDIA sem que haja a permissão da coordenação;
- VIII - Protocolar todo material recebido e retirado do laboratório;
- IX - Orientar os usuários na operação dos equipamentos e materiais pedagógicos disponíveis;
- X - Auxiliar o(a) técnico(a) e a coordenação em suas atividades;
- XI - Controlar o uso dos recursos, não utilizar e proibir a utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial;
- XII - Auxiliar o(a) coordenador(a) e o técnico(a) de nível superior em suas funções, considerando a pertinência de seus encargos e atividades.

§ 8º Será considerada falta grave por parte dos(as) estagiários(as), monitores(as) ou bolsistas levar outros discentes ou qualquer outra pessoa para o espaço sem a devida ciência e autorização da coordenação e técnico, mesmo que por pouco tempo, bem como utilizar o espaço para descanso ou com outra finalidade que não as relativas à finalidade do laboratório.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 10/01/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1616066** e o código CRC **2B7B4180**.